

**CONTRATO Nº 004/2020**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Nº 04/2019 – CONVÊNIO MS SOB Nº. 868.969/2018**

HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO com sede a Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193, Centro, Mimoso do Sul/ES, CNPJ 27.868.835/0001-14, neste ato devidamente representada por seu Presidente Evaldo César Farias Araújo, sob CPF nº 752.295.447-91 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa MEDSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob no: 39.309.927/0001-43, com sede à RUA, Leoni de Souza Guedes, nº 125, Ilha de Monte Belo, na cidade de Vitória/ES CEP: 29.053-305, por intermédio de seu representante legal Rinaldo Libório de Assis, Sócio-gerente, portador do CPF nº 561.549.177-91 e do RG nº 042.717.546 SSP, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 04/2019-HAP, e registro concomitante, mediante a sujeição mútua às normas constantes no Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 e legislação pertinente, ao Edital supracitado e seus anexos, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:**

Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender a Hospital Apóstolo Pedro, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

**Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:**

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, improrrogáveis.

**Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições Pagamentos:**

Item	Descrição do Equipamento/Material Permanente	Valor Unit.	Valor Total
1	• Eletrocardiógrafo – Características técnicas: Especificações técnicas: Display: monitor em cores de 24 bits de 5 polegadas, Dimensões: A 56x L260x P194mm, Peso: 1,2kg (com bateria e fonte de alimentação), Tensão de entrada: 110/220VAC, Potência: 50/60Hz ± 3 Hz, eletrocardiógrafo com aquisição de 12 derivações simultâneas; Possui registro através de impressora térmica de alta resolução para utilização de papel termo sensível de no mínimo 80mm de largura; tela colorida de cristal líquido que apresenta todas as derivações em tela; Exibe exame em tela antes da confirmação da impressão; possibilita inserção dos dados do paciente (idade, sexo, número de identificação); possui software de interpretação do exame para laudo sugestivo. Possui indicação na tela de conexão a rede; operação na bateria ou nível da bateria, eletrodo solto, frequência cardíaca, detecção para marca-passo; taxa de amostragem digital de no mínimo de 1000 amostras/segundo; memória para armazenar até 100 exames; o programa do Eletrocardiógrafo R3 é capaz de gerar exame em pdf e exportar via USB; Bateria com 6 horas de operação contínua sem gravação ou 500 ECGs no formato 2,5x4 em 25 mm/s e 10 mm/mV. O R3 segue acompanhado dos seguintes acessórios: 01 cabo de força, 01 cabo de paciente 10 vias, 01 Rolo de papel de 80 mm para impressão, 4 eletrodos tipo clipe para extremidade, 6 eletrodos tipo pera reutilizável; 01 manual em português Mindray Modelo R3	R\$ 4.584,00	R\$ 9.168,00

3.1. O pagamento do objeto contratual será de **R\$ R\$ 9.168,00 (nove mil, cento e sessenta e oito reais)**, referentes aos produtos ofertados na proposta do certame. Duas unidades.

3.2. Os equipamentos acima deverão ter a mesma marca, modelo e todas as características idênticas ao ofertados no certame.

3.3. O pagamento do objeto contratual deverá ser feito após constatar a funcionalidade do bem e treinamento da equipe. Após o setor responsável emitirá o laudo técnico sugerindo a liberação do pagamento.

3.4. Os convênios firmados com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 2017, obedecerá a Portaria Interministerial nº 424/2016.

Art. 41. A liberação de recursos deverão ocorrer da seguinte forma:

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária.

3.4.1. O Hospital informará a realização do processo licitatório no Portal de Convênios – SICONV, ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES, por meio de ofício, solicitando os valores dos recursos homologados no processo licitatório.

**Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:**

4.1 – Efetuar a entrega do(s) equipamento(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como das peças que apresentarem desgastes anormais;

- 4.2 – Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos (inclusive custos de instalação, taxas, impostos, frete)
- 4.3 – Oferecer assistência técnica no Estado do Espírito Santo gratuita no período da garantia.
- 4.3.1 - A assistência técnica e garantia começarão a contar a partir da data de instalação do(s) equipamento(s).
- 4.3.2 - A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou técnico devidamente registrado;
- 4.4 – Capacitar, se necessário, todos os servidores que utilizarão o(s) equipamento(s), sem ônus a HAP;
- 4.5 – Oferecer manutenção preventiva durante o período da Garantia (no mínimo a cada quatro meses), bem como a emissão de relatórios de vistorias;
- 4.6 – Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;
- 4.7 – Custeio das despesas com deslocamento do(s) técnico(s) para instalação do(s) equipamento(s);
- 4.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a instalação, treinamento de funcionários, prestação de assistência técnica e manutenções preventivas do equipamento;
- 4.9 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 4.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 – Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital N° 04/2019 - HAP;
- 4.11.1 – Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrente da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;
- 4.12 - Fornecer a Contratante, na ocasião da entrega do(s) equipamento(s), todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento;
- 4.13 – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, peças de reposição para os equipamentos;
- 4.14 - As notas fiscais dos equipamentos serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela HAP, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;
- 4.15 – O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido.

#### **Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:**

A HAP será responsável por:

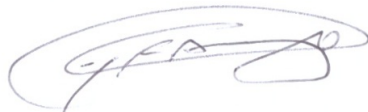
- 5.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- 5.2. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente;
- 5.3. Publicação do presente;
- 5.4. Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar a instalação do equipamento;
- 5.5. Disponibilizar a Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;
- 5.6. Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos adquiridos.

#### **Cláusula Sexta – Das Penalidades:**

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

- 6.1. Advertência;
- 6.2. Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s), treinamento dos funcionários, prestação de assistência técnica.
- 6.2.1. Será tolerado atraso máximo de 10 (dez) dias com a cobrança de multa diária, após este período será rescindido o contrato e aplicada às demais penalidades previstas.
- 6.3. Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;
- 6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HAP, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 6.5. Declaração de inidoneidade;

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**





Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei de Licitações.

**Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:**

8.1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, preposto ou terceiro que a Contratada colocar a serviço;

8.2. A fiscalização e o controle por parte da HAP, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de qualquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente;

8.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

8.4 - A Contratada responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido.

8.5 - Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

8.6 – A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 20 dias a contar da assinatura da mesma;

8.7 – O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia;

**Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas nos Convênios, conforme classificações orçamentárias:

1	868.969/2018	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.
---	--------------	--

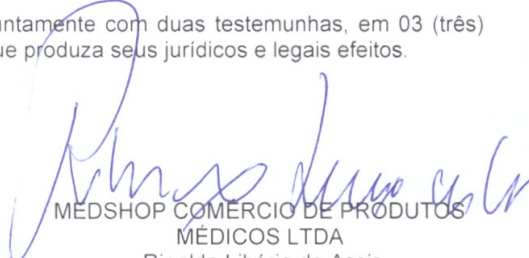
**Cláusula Décima – Do Foro:**

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser exceto o que dispõe o Art. 29, VII, da Constituição Federal.

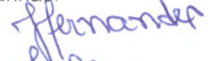
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mimoso do Sul-ES, 20 de Janeiro de 2020.

  
HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO  
Evaldo César Farias Araújo  
Contratante

  
MEDSHOP COMERCIO DE PRODUTOS  
MÉDICOS LTDA  
Rinaldo Libório de Assis  
Contratada

Testemunhas:

Ass:   
Nome: Juliana Fernandes  
CPF: 336.309.647-07

Ass:  
Nome:  
CPF:



**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES**

Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto  
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971



Reconheço por semelhança a firma de **RINALDO LIBORIO DE ASSIS**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 20/01/2020, 15:04:34.

Jhonnatan Ferreira Soares - Escrevente  
Selo Digital: 023200.ZBJ1912.11685  
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



*[Faint, illegible text and signatures visible in the background of the document]*